



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação de *Inexigibilidade de Licitação* no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico, HOMOLOGANDO o procedimento e, em consequência, ADJUDICANDO em favor da Empresa **DIAS E ANDRADE ADVOCATÍCIA LTDA S/S**, CNPJ: 17.490.719/0001-50, sito à Av. Araguaia, qd. 04, It. 13, centro, Araguaçu - TO. Com valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** perfazendo um total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Doravante denominado CONTRATADO, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA, VISANDO O ASSESSORAMENTO E SUPORTE A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA NO ACOMPANHAMENTO CONTENCIOSO E ADMINISTRATIVO DE DEMANDAS DE ALTA COMPLEXIDADE, ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA NO ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Sandolândia – TO, 27 de janeiro de 2018.

RADILSON PEREIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia/TO.
Gestão 2017/2018